



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 26 de junho de 2026 - ANO IX - EDIÇÃO Nº 1058

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 177, DE 24 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei n.º 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Dar oportunidade a todos os cidadãos para viverem bem;
- II - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- III - Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- IV - Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- V - Assistência à criança e ao adolescente;

VI - Melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, especificadas nos Anexos I, V e VI, que integram esta Lei, também estão estabelecidas por programas constantes da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2027 são aquelas apresentadas nos demonstrativos de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

- I – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) – Metas Anuais;
- II – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV – Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”) – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos I e III de que trata o “caput” deste artigo são expressos em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do

país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta Lei o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, denominado “Anexo de Riscos Fiscais e Providências” (LRF, art. 4º, § 3º), onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

Art. 6º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2027, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2026/2029 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para o efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente para realização de obras públicas ou serviços de engenharia e aquisição de bens ou prestação de serviços, quando dispensável a licitação, até o valor definido pela legislação vigente aplicável.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir de apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a

incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste, termo de fomento ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas, em consonância com a Lei 13.019, de 2014.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2027, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso: -

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A Lei orçamentária conterá a reserva de contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, será equivalente a no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, e será destinada a:

I - cobertura de créditos adicionais, e



II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados nas Metas Fiscais constantes dos Demonstrativos da presente Lei, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação às Metas Fiscais constantes dos Demonstrativos da presente Lei, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Fica o Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2027, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18 - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal, e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, modalidades de aplicação e elementos de despesa, nos termos da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único, e 71, todos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 deste último diploma legal. Fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, e

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.



§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do “caput”, e

III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do “caput” deste artigo.

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 21 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 - Todo projeto de lei enviado pelo Poder Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - concessão ou revisão de isenção de impostos, taxas, contribuições e incentivos fiscais ou de aperfeiçoamento de seus critérios.

Art. 24 - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2026, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 24 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira

Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

LEI Nº 178, DE 24 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.162 EMENDA PARLAMENTAR Nº
 30880017 – PORTARIA 7492/2025
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 300.000,00
 Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.163 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
 EMENDA 2025.105.86870 – SES SP
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 801.000 TRANSFERÊNCIAS DO
 ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.163 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA –
 EMENDA 2025.105.86870 – SES SP
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
 Código de Aplicação: 801.000 TRANSFERÊNCIAS DO
 ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
 08241 Assistência à Pessoa Idosa
 082410011 Assistência Social
 082410011.2.164 EMENDA INDIVIDUAL –
 2025.305.20004
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
 08242 Assistência à Pessoa com Deficiência
 082420011 Assistência Social
 082420011.2.165 EMENDA INDIVIDUAL –
 2026.280.20006
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
 PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
 FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA
 UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
 PARLAMENTARES

Total: R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
 Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa – Substituto



LEI Nº 179, DE 24 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com as seguintes dotações:

Valor a Suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
 16 Habitação
 16482 Habitação Urbana
 164820014 Serviços Urbanos
 164820014.1.010 TERMO DE COMPROMISSO Nº 996186/2025/MCIDADES/CAIXA
 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 2.800.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 08 Assistência Social
 08242 Assistência à Pessoa com Deficiência
 082420011 Assistência Social
 082420011.2.166 EMENDA EM COMISSÃO – 2026.504.90001
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 200.000,00
Código de Aplicação: 500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA **SUPRA**.

Thuany de Oliveira
 Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

DECRETO Nº 040, DE 08 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 379.100,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 379.100,00 (trezentos e setenta e nove mil e cem reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA
Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA
 2898 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 08/06/2026 Credito Suplementar
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025
 Total Unidade Executora 9.000,00
 Total Unidade Executora 9.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR



Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

1907 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63.000,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 63.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 63.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 129.700,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 129.700,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 129.700,00

Total Unidade Orçamentária 129.700,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 158.000,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 158.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 158.000,00

Total Unidade Orçamentária 158.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

118 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 7.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 7.000,00

Total Unidade Orçamentária 7.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

143 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 11.200,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 11.200,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 11.200,00

Total Unidade Orçamentária 11.200,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.17 GERENCIA DE TURISMO
 Unidade Executora...: 02.17.01 DEPTO DE TURISMO

2980 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 1.200,00
 08/06/2026 Credito Suplementar 1.200,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 1.200,00

Total Unidade Orçamentária 1.200,00

Total Órgão 379.100,00

Total Geral 379.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINIST. E FINANC.
 Unidade Executora...: 02.02.02 DEPTO DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

98 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
 08/06/2026 Redução de Credito 18.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

99 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 5.000,00
 08/06/2026 Redução de Credito 5.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 23.000,00

Total Unidade Orçamentária 23.000,00



Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
 SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST.
 SUPERIOR

107 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
 08/06/2026 Redução de Credito 15.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

111 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSO 25.000,00
 08/06/2026 Redução de Credito 25.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 40.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST.
 SUPERIOR
 Unidade Executora...: 02.03.02 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
 GERAL

2778 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
 PERMANENTE 10.000,00
 08/06/2026 Redução de Credito 10.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 10.000,00

Total Unidade Orçamentária 50.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
 Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS
 PRÓPRIOS

24 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAG FIXAS -
 PESS 129.700,00
 08/06/2026 Redução de Credito 129.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 129.700,00

Total Unidade Orçamentária 129.700,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
 Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE - FMS

2419 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 96.400,00
 08/06/2026 Redução de Credito 96.400,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
 Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL- FMAS

73 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSO 5.000,00
 08/06/2026 Reducao de Credito 5.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

1911 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO 7.000,00
 08/06/2026 Reducao de Credito 7.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

2021 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
 08/06/2026 Reducao de Credito 3.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 15.000,00

Total Unidade Orçamentária 15.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E
 LAZER
 Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

119 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSO 7.000,00
 08/06/2026 Reducao de Credito 7.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 7.000,00

Total Unidade Orçamentária 7.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE
 PLANEJAMENTO E GESTAO
 Unidade Executora...: 02.13.02 DEPTO DE CONVENIOS

134 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - PESSO 12.000,00
 08/06/2026 Reducao de Credito 12.000,00
 Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 12.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE
 PLANEJAMENTO E GESTAO
 Unidade Executora...: 02.13.04 DEPTO DE VIGILÂNCIA
 PATRIMON. E PÚBLICA



1829 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSO 12.000,00
08/06/2026 Reducao de Credito 12.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 12.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE
PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.05 DEPTO DE LIMPEZA E
JARDINS

175 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSO 15.000,00
08/06/2026 Reducao de Credito 15.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 15.000,00

Total Unidade Orçamentária 39.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.16 GERENCIA DE CULTURA
Unidade Executora...: 02.16.01 DEPTO DE CULTURA

2974 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSO 15.000,00
08/06/2026 Reducao de Credito 15.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

2975 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.000,00
08/06/2026 Reducao de Credito 2.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 17.000,00

Total Unidade Orçamentária 17.000,00

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.17 GERENCIA DE TURISMO
Unidade Executora...: 02.17.01 DEPTO DE TURISMO

2981 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.000,00
08/06/2026 Reducao de Credito 2.000,00
Lei nº 131, de 11 de dezembro de 2025

Total Unidade Executora 2.000,00

Total Unidade Orçamentária 2.000,00

Total Órgão 379.100,00

Total Geral 379.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 08 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA
SUPRA.

Robinson Pereira
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 042, DE 24 DE JUNHO DE 2026

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São
Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 178,
de 24 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 178, de 24
de junho de 2026, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional
Especial no valor total de 700.000,00 (setecentos mil reais), com
as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS

10 Saúde
10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020010 Saúde
103020010.2.162 EMENDA PARLAMENTAR Nº 30880017
– PORTARIA 7492/2025
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS
FEDERAIS VINC. R\$ 300.000,00
Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10301 Atenção Básica
 103010010 Saúde
 103010010.2.163 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – EMENDA 2025.105.86870 – SES SP
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 200.000,00
 Código de Aplicação: 801.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde
 10302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 103020010 Saúde
 103020010.2.163 TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – EMENDA 2025.105.86870 – SES SP
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. R\$ 100.000,00
 Código de Aplicação: 801.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
 08241 Assistência à Pessoa Idosa
 082410011 Assistência Social
 082410011.2.164 EMENDA INDIVIDUAL – 2025.305.20004
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
 08242 Assistência à Pessoa com Deficiência
 082420011 Assistência Social
 082420011.2.165 EMENDA INDIVIDUAL – 2026.280.20006
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 50.000,00
 Código de Aplicação: 800.000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES
 Total: R\$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação apurado no exercício atual.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
 Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

DECRETO N° 043, DE 24 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 179, de 24 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal n° 179, de 24 de junho de 2026, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade Orçamentária: 02.13 GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidade Executora.....: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

16 Habitação
16482 Habitação Urbana
164820014 Serviços Urbanos
164820014.1.010 TERMO DE COMPROMISSO Nº 996186/2025/MCIDADES/CAIXA
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 2.800.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 GERAL

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL

Unidade Executora.....: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08 Assistência Social
08242 Assistência à Pessoa com Deficiência
082420011 Assistência Social
082420011.2.166 EMENDA EM COMISSÃO – 2026.504.90001
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE.....: 5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC. R\$ 200.000,00
Código de Aplicação: 500.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total: R\$ 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão provenientes de tendência de excesso de arrecadação verificada no exercício.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

DECRETO Nº 044, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DEVIDO AO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA 2ª FASE DA COMPETIÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na **COPA DO MUNDO FIFA/2026**, que está sendo realizado na América do Norte, e

CONSIDERANDO a realização do jogo disputado pela Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, com início às 14h, horário de Brasília, na 2ª fase (16 avos) da competição da Copa do Mundo FIFA/2026, será o momento em que os brasileiros estarão com suas atenções voltadas a esse evento;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente normal de trabalho e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, excepcionalmente no dia 29 de junho de 2026, data em que ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na 2ª fase (16 avos) da competição da Copa do Mundo FIFA/2026, **iniciar-se-á no horário habitual de cada Departamento/Setor e encerrará, a todos, às 11h30min.**, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público;

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 25 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECLASSIFICA CANDIDATO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Senhora **JESSICA ARAUJO DANIEL**, RG nº 600293737-SSP/SP, aprovada no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 001/2022, para o emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **14º lugar**, com 76,00 pontos, não compareceu nos dias, períodos e horários e nem apresentou a documentação exigida no Edital de Convocação, conforme consta da Certidão do Departamento competente (cópia anexa);

RESOLVE: -

Art. 1º - Desclassificar a candidata **JESSICA ARAUJO DANIEL**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 600293737-SSP/SP, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 18 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JUNHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: -

1 – o requerido pelo servidor **FÁBIO JOSÉ BRANDI**, por meio do requerimento protocolado sob nº 1917/2013, em 13 de setembro de 2013, e todo o Proc. L.P. nº 030/2013-SRH;

2 – o que dispõe os artigos 132 *usque* 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, *caput*, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido ao servidor **FÁBIO JOSÉ BRANDI**, RG nº 18.511.704-SSP/SP, lotado no cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Cód. 21-E, integrado à Gerência de Esporte e Lazer, do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo o gozo do bloco de **90 (noventa) dias**, em conformidade com o artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 24 de junho de 2026 e término em 21 de setembro de 2026.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 23 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Thuany de Oliveira
Resp. p/ Expediente da Secretaria Administrativa - Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica 03/2026, Processo nº 41/2026, com encerramento no dia 22/07/2026, às 08:30 horas, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, com área individual de 51,30 m², totalizando 1.026,00 m² de área construída, a serem implantadas na Rua Alfeu Bertoletti, esquina com Rua Alzira Rosa Jorge Braz e Rua João Batista Toledo, no Município de São Sebastião da Grama – SP.

O empreendimento está vinculado à Proposta Transferegov nº 041119/2025, Proposta PAC Seleções nº 56000003743/2025 e Termo de Compromisso 996186/2025/MCIDADES/CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.



Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública:
www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo
Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail:
licitacoescontratos@ssgrama.sp.gov.br e
licitacao@ssgrama.sp.gov.br, ou no site:
<https://home.ssgrama.sp.gov.br>.

São Sebastião da Grama, 26 de junho de 2026.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP** torna público que realizará Contratação Direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 2.652,49 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

Período para envio das propostas:

Início: 29/06/2026, às 13h30.

Encerramento: 01/07/2026, às 17h00.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail camara@camarassgrama.sp.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça São Sebastião, nº 17, Centro, São Sebastião da Grama/SP.

O Aviso de Dispensa, Termo de Referência e demais anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal e no sítio eletrônico oficial.

São Sebastião da Grama, 26 de junho de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal

